



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025**

**Modalidade de Licitação:** Inexibibilidade

**Legislação:** Lei 14.133/2021

**Município:** São Vicente do Sul - RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

**Responsável:** Rosmari Mossi Bissaco

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL PAULO DONA E TRIO SERRANO  
PARA ANIMAR BAILE DA TERCEIRA IDADE NO CLUBE VICENTINO DIA 04/10/25

**Necessidade da Administração:** Tal evento visa valorizar a participação desse público da melhor idade proporcionando momentos de lazer, alegria e integração entre os grupos e a comunidade.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza cultural do objeto, a contratação do grupo se enquadra como atividade singular, cujo desempenho depende de características próprias da atração, conforme previsto na legislação vigente, sendo justificável a escolha específica em razão da notoriedade e adequação do Grupo no evento. Reconhecemos a inexibibilidade de licitação para a empresa com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### **2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A contratação não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul. Devido ser uma contratação de forma de caráter emergencial e ocasional.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1-** As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2-** As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.
- 3.3-** A empresa Contratada ficará responsável por fornecer serviço de qualidade e dentro dos termos do contrato.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**



| Item | Qtd | Unid.   | OBJETO                                                                                                      |
|------|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1   | Unidade | Grupo Musical Paulo Doná e Trio Serrano para animar Baile da terceira Idade no Clube Vicentino dia 04/10/25 |

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotação de preço com potencial fornecedor que atende aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de Pessoa física ou jurídica na qual tenha o item para atender as necessidades de animar com uma boa música o nosso evento. E com o preço acessível, conforme orçamento a baixo:

| Item | Qtd | Unid.   | OBJETO                                  | EMPRESA | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|-----------------------------------------|---------|-----------------|
| 01   | 1   | Unidade | Grupo Musical Paulo Dona e Trio Serrano | ??      | R\$ 900,00      |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para tal contratação do item descrito é no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme orçamento anexado no processo.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Grupo Musical Paulo Doná e o Trio Serrano descrito acima deverá preencher todos os requisitos do Contrato, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

## 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado não configura necessidade de mensalidade.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar serviço de qualidade a população vicentino em especial ao nosso público alvo: Terceira idade, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida às pessoas da melhor idade de nossa comunidade.

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

#### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que vem ao encontro das políticas públicas e do Estatuto da Pessoa Idosa.

São Vicente do Sul, 30 setembro de 2025

**Rosmari Mossi Bissaco**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Cidadania e Habitação  
Portaria 020/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação